



Centro Popular de Lagoa - IPSS  
Lar "Nosso Ninho" + Infantário "A Colmeia"  
Rua do Infantário, 8400-416 Lagoa

## CONTRATO N.º DIREMP 09

Contrato referente à empreitada de execução de Medidas de autoproteção e segurança contra incêndios e renovação da Lavandaria/Cozinha e Receção

Entre:

Centro Popular de Lagoa, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501291806 com sede em Rua do Infantário 8400-416 Lagoa, devidamente registada na Direcção-Geral de Segurança Social, sob a inscrição n.º 83/82, representada pelo Presidente da Direcção, [REDACTED], [REDACTED], portador do CC n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] e pelo Tesoureiro da Direcção, [REDACTED], portador do CC n.º [REDACTED] válido até [REDACTED], doravante designado por Primeiro Outorgante.

E

EDICONTRACT, LDA., com o n.º de pessoa coletiva 509027113, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 3M, 8400-347 Lagoa, representada neste ato por [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e BVMS Construções Unipessoal, Lda., com o número de pessoa coletiva n.º 507382102, com sede sita na Urbanização LagoaSol, lote 53, 1.º eq., 8400-414 Lagoa, neste ato representada por [REDACTED], portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] associadas em agrupamento na qualidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, Edicontract & B.V.M.S., com domicílio nas instalações da EDICONTRACT, LDA. sitas em na Rua Miguel Bombarda, n.º 3M, 8400-347 Lagoa, com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo apresentado neste ato, doravante designado por Segundo Outorgante.

Tendo em consideração que:

- a. A autorização da despesa constante do deliberação de 07 de novembro de 2023, conforme ata n.º 603 da Direcção do Centro Popular de Lagoa;
- b. A decisão de adjudicação, bem como a aprovação da minuta de contrato, tomada por deliberação de 07 de novembro de 2023, conforme ata n.º 603 da Direcção do Centro Popular de Lagoa.



*Centro Popular de Lagoa - IPSS*  
*Lar "Nosso Ninho" + Infantário "A Colmeia"*  
*Rua do Infantário, 8400-416 Lagoa*

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Empreitada de execução de Medidas de autoproteção e segurança contra incêndios e renovação da Lavandaria/Cozinha e Receção, conforme consta no caderno de encargos e proposta adjudicada, documentos que fazem parte integrante do presente contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

#### **Cláusula 2.ª - Prazo de execução**

- 1- O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2- A execução da obra iniciar-se-á a partir da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

#### **Cláusula 3.ª - Preço contratual**

O preço contratual é de € 1 268 349,76 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando os seguintes valores:

- a) Lote 1: Empreitada de execução de Medidas de autoproteção e segurança contra incêndios, pelo preço contratual de € 908 133,64 (novecentos e oito mil, cento e trinta e três euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e
- b) Lote 2: Renovação da Lavandaria/Cozinha e Receção, pelo preço contratual de € 360 216, 12 (trezentos e sessenta mil, duzentos e dezasseis euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 4.ª - Condições de pagamento**



*Centro Popular de Lagoa - IPSS*  
*Lar "Nosso Ninho" + Infantário "A Colmeia"*  
*Rua do Infantário, 8400-416 Lagoa*

1- Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.

2- Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.

#### **Cláusula 5.ª - Sigilo**

1 – O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

#### **Cláusula 6.ª - Caução**

Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o segundo outorgante prestou caução, mediante Garantia Bancária n.º [REDACTED], no valor de € 63 417,49 (sessenta e três mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e nove cêntimos) na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Terras do Arade, C.R.L..

#### **Cláusula 7.ª - Notificações e comunicações**

1- Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467º e 469º do Código dos Contratos Públicos.

2 – Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser comunicada ao outro outorgante, designadamente no que concerne a poderes de representação no contrato celebrado, nome ou denominação social, endereço ou sede social e/ou quaisquer outros factos que alterem de modo si.

#### **Cláusula 8.ª - Modificações contratuais**



*Centro Popular de Lagoa - IPSS*  
*Lar "Nosso Ninho" + Infantário "A Colmeia"*  
*Rua do Infantário, 8400-416 Lagoa*

No âmbito da sua relação contratual, ambos os outorgantes deverão respeitar o estipulado nas cláusulas do presente contrato e no caderno de encargos, pelo que qualquer modificação aos termos dos mesmos, deverá ser feita mediante acordo escrito que passará daqueles a fazer parte integrante.

#### **Cláusula 9.ª - Produção de efeitos**

O presente contrato produz efeitos no dia útil seguinte à sua assinatura.

#### **Cláusula 10.ª - Fiscalização prévia**

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 17.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

#### **Cláusula 11.ª - Foro Competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

#### **Cláusula 12.ª - Gestor do Contrato**

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato o Eng. João Martins, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A conjugado com disposto na alínea i) do n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 13.ª - Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

#### **Cláusula 14.ª - Disposições gerais**

- 1- Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e a proposta do Segundo Outorgante
- 2- Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos e, em último lugar, a proposta do Segundo Outorgante.



*Centro Popular de Lagoa - IPSS*  
*Lar "Nosso Ninho" + Infantário "A Colmeia"*  
*Rua do Infantário, 8400-416 Lagoa*

O presente contrato foi feito e assinado em formato digital com assinaturas eletrónicas qualificadas, constituindo-se como original de pleno valor legal, ficando o mesmo na posse de ambas as Partes.

A data da assinatura do contrato é considerada como sendo a data da última assinatura eletrónica qualificada.

Assinado por:  
Num. de Ide  
Data: 2023.1

Assinado por:  
Num. de Ide  
Data: 2023.1

Assinado por: JC  
Num. de Identifi  
Data: 2023.12.08

Assinado por: M  
Num. de Identifi  
Data: 2023.12.15